



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.569 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Fixa a tabela de vencimento de Impostos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 1990 e suas alterações e nos termos do Memorando nº 067/2022 do Departamento de Receita da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA

Art. 1º - Fica fixada a tabela com as respectivas datas de vencimentos dos seguintes Impostos Municipais: ***IPTU*** (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ***ISSQN*** (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), para o exercício de 2023, baseado no IPCA acumulado de outubro de 2021 a outubro de 2022, de 6,47% (seis virgula quarenta e sete por cento), conforme discriminados abaixo:

IPTU

	<i>Vencimento</i>
Cota Única	10/04/2023
1ª parcela	10/04/2023
2ª parcela	10/05/2023
3ª parcela	12/06/2023
4ª parcela	10/07/2023
5ª parcela	10/08/2023

ISSQN

	<i>Vencimento</i>
Cota Única	10/04/2023
1ª parcela	10/04/2023
2ª parcela	10/05/2023
3ª parcela	12/06/2023
4ª parcela	10/07/2023

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de novembro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda